



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADILSON WOITOWICZ, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adilson Woitowicz.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 912, de 14 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.




ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.227, de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre a alteração da constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, nomeada por meio do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, em seu Art. 1º, a qual passará a ser composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

“Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adriana Fatima de Almeida Scalet.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de maio de 2021.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Ofício nº 039/21 – SDESMA

Porto União (SC), 05 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO – SC

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

*Diante da proposta fluída
Anexo, objetivo o pedido
poe iniciar processo licitatório
08/02/21*

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos autorização para abertura de **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, visando à ampliação e concentração de todas as atividades de apoio relativas à empresa BITUR Transportadora Turística LTDA, por meio da cessão de uso dos terrenos localizados à Rua Rafael Benghi, referente às matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17381 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, situando-se as referidas áreas na divisa com o imóvel pertencente à Empresa Bitur.

Considerando a intenção da empresa em transferir suas garagens de União da Vitória para o imóvel objeto desta solicitação e a proposta de emplacar no município as futuras aquisições de sua frota, ainda destacando que o setor de transporte foi um dos mais atingidos pela Epidemia do COVID-19, entendemos que se justifica a cessão real de uso, mediante a dispensa de licitação ora pretendida, pois a mesma atende os interesses do município, sendo também uma forma de incentivar a empresa a se fortalecer.

A concessão de direito real de uso do terreno público em questão será pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

Pela atenção que por certo Vossa Excelência dispensará ao assunto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,



[Handwritten Signature]
CARLOS ALBERTO BUENO DOS SANTOS
Gerente de Desenvolvimento Econômico
Sustentável e Meio Ambiente





بلدية بورتو انيفو



Bitur Turismo, sem fronteiras para seus sonhos!

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
- SANCATA CATARINA

*Encaminhar ao Setor de
de determinação e nomear
Sr. Carlos Alberto obs. foras para
Análise o que se requer*

[Signature]

16/10/2010

*ou Pedro Junilato
Floraline*

16/10/2010

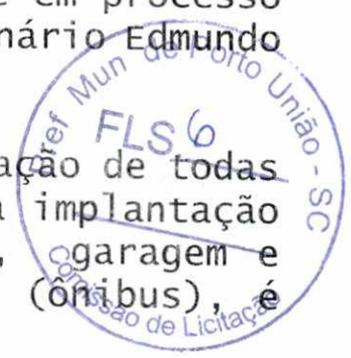
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, Município de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00579954/0001-09, por seu sócio administrador Sr. ILSON ALBERTO RAVANELLO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 848.061179-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 5378707-0-PR, vem com o máximo respeito à presença de Vossa Excelência para expor e requerer o que segue:

A BITUR dedica-se a prestação de serviços de transporte coletivo urbano, transporte escolar, turismo e fretamento; e encontra-se em processo de instalação de sua garagem na rua Expedicionário Edmundo Arrabar, em Porto União (SC).

Para a ampliação e concentração de todas as atividades de apoio naquele local, com a implantação de setores de manutenção, oficina, lavação, garagem e áreas de manobra e circulação dos veículos (ônibus), é indispensável a expansão da área.

Conforme demonstrativo anexo, na área de expansão a BITUR pretende a instalação do setor de lavação num espaço de 30 metros x 20 metros (conforme demonstrado



www.bitur.com.br

Matriz: Bituruna - PR
Av. Prefeito Farid Abrahão, 332 - CEP. 84640-000
CNPJ: 00.579.954/0001-09 - I.E. 902.73831-20

Filial: Porto União - SC
Rua Antiocho Pereira, 62 - CEP: 89400-000
CNPJ: 00.579.954/0003-62 - I.E. 255.306.970



Bitur Turismo, sem fronteiras para seus sonhos!

nas fotografias), bem como a instalação de garagem dos veículos.

Dessa forma, para essa finalidade, respeitosamente vem requerer a cessão de uso dos imóveis objeto das matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto União/SC.

Destaca, por oportuno, que concedida a cessão aqui pleiteada, a BITUR promoverá a ampliação de seu quadro de funcionários (sendo, inicialmente, 05 (cinco) empregos diretos e também indiretos); comprometer-se-á em que as futuras aquisições de veículos (ônibus) para serviço no município, serão emplacados no município de Porto União/SC; gerará maior recolhimento de impostos ao Município; e, com todos os investimentos a serem alocados, trará um aspecto físico positivo para a região.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Porto União (SC), 15 de outubro de 2020.

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA
Ilson Alberto Ravanello - Sócio-Administrador



Considerando a justificativa apresentada, como pela abertura de modalidade com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/1993.
Juliano M. Saldanha Muniz
Juliano M. Saldanha Muniz
Advogada do Município
Porto União/SC
OAB/SC 57.529
27/10/2020



circulação

Barracão 625m²
(já existente)
garagem
BITUR

área de manobra
e circulação

terreno D. Neca

Rua Rafael Benghi

barracão
275m²
oficina
(já existente)
BITUR e
ILSON

INSPEÇÃO
UNIÃO

Área pretendida
Matrículas
17.381,
17.380,
17.379,
17.378 e
17.377

ERNANI WALCZAK

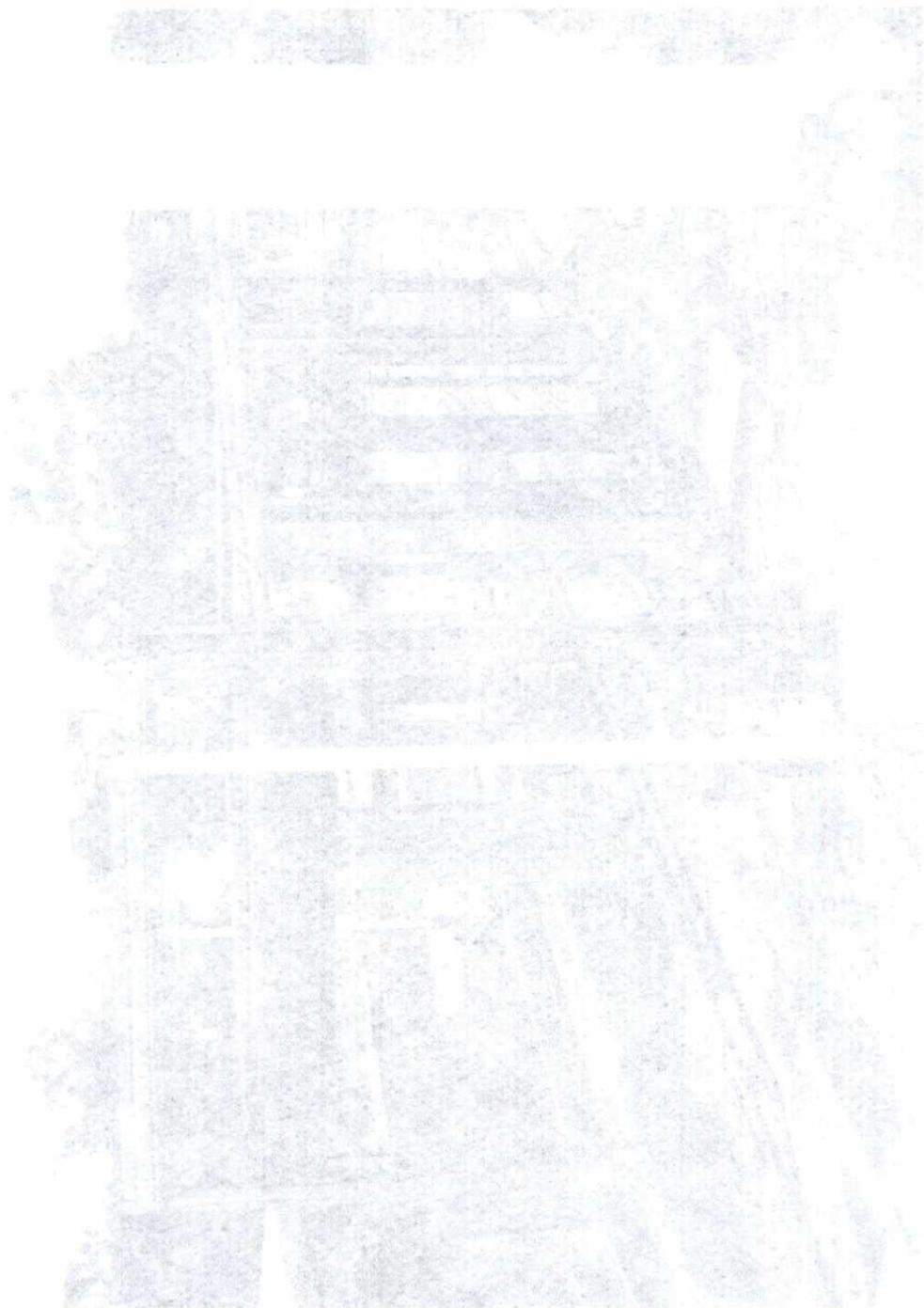
Rua Emilio Ibsch

PNEUFORTE

Rua Expedicionário Edmundo Arrabar



Mun. de Porto União - SC
FLS. 9
Comissão de Licitação





Documento Assinado Digitalmente por f...CUS VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828

- Registro de Imóveis -
 Porto União - SC
 Mirian Elisabeth de Mattos Nunes
 Oficial do Registro de Imóveis
 CPF 352.630.599-49

Registro Geral

Ficha
17.377

MATRÍCULA N.º 17.377

Rubrica
reht

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um **LOTE** de terreno Urbano sob nº **11**, da **QUADRA 26**, com a área de **360,00m²** (TREZENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS) situado no Loteamento Jardim Monte Libano, Bairro Santa Rosa, nesta cidade de Porto União-SC, sem benfeitorias, o qual possui as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: com 12,00 metros, com a Rua Emilio Ibsch; FUNDOS: 12,00 metros, com o Lote 05; LADO DIREITO: 30,00 metros, com os Lotes 08,09, e 10; e LADO ESQUERDO: 30,00 metros, com o Lote 12. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado anteriormente sob nº 3.080, do Registro Geral deste CRI. **PROPRIETÁRIOS:** META LOTEADORA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, com Sede e Foro na cidade de União da Vitória-PR, devidamente inscrita no CNPJ, sob nº 77.958.940/0001-12, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.001.294-5-1, em data de 28 de Agosto de 1.979.....

A REGISTRADORA: *Madalena Nunes*
R-1-17.377: De acordo com Escritura Pública de **DAÇÃO** em Pagamento, lavrada às fls. 145 do Livro nº 022, em data de 21 de Março de 2.002, pelo 2º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC.- **META LOTEADORA LTDA**, acima qualificada, neste ato representada por seu sócio - gerente Ricardo Sabóia Khury, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I.RG nº 508.686-PR, e com CPF sob nº 001.739.089-34, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória-PR, neste ato representado por seu Procurador: Munir Cador Zein Eddine, brasileiro, casado do comércio, portador da RG nº 697.032-PR, e inscrito no CPF sob nº 081.146.339-72, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória-PR, dá em "**DAÇÃO**" em Pagamento, o imóvel constante da presente matrícula pela importância de R\$ 2.345,78 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), á **MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO-SC**, Pessoa Jurídica de direito Público, com Sede e Foro á Rua Padre Anchieta nº 126, Centro nesta cidade e Comarca de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal: ELISEU MIBACH, brasileiro, casado empresário, portador da C.I.RG nº 10Rº 1.331.349-SC e inscrito no CPF sob nº 501.086.709-53, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa nº 1011 nesta cidade de Porto União-SC. Emolumentos: R\$ Nihil. Protocolado sob nº 49.830 às fls.58v. do Protocolo 1-J. Porto União, 18 de Agosto de 2.003.....

A REGISTRADORA: *Madalena Nunes*



Continua no Verso

Documento Assinado Digitalmente por MARCUS VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828



Certidão de Inteiro Teor

Certifico, a pedido de **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, CPF/CNPJ** n.º 83.102.541/0001-58, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 17377, datada de 18 de Agosto de 2003.



O referido é verdade e dou fé.

Porto União-SC, 09 de Fevereiro de 2021.

Assinado Digitalmente

Emolumentos:

01 ISENTO - Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 0,00

Selos: R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

****Validade: 30 dias****

_____ **EM BRANCO DESTA LINHA EM DIANTE** _____





Documento Assinado Digitalmente por MARCUS VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828

- Registro de Imóveis -

Porto União - SC

Mirian Elisabeth de Mattos Nunes
 Oficial do Registro de Imóveis
 CPF 352.630.599-49

Registro Geral

MATRÍCULA N.º 17.378

Ficha
17.378

Rubrica
rgm

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um **LOTE** de terreno Urbano sob nº **12**, da **QUADRA 26**, com a área de **360,00m²** (TREZENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS) situado no Loteamento Jardim Monte Libano, Bairro Santa Rosa, nesta cidade de Porto União-SC, sem benfeitorias, o qual possui as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: com 12,00 metros, com a Rua Emilio Ibsch, FUNDOS: 12,00 metros, com o Lote 04; LADO DIREITO: 30,00 metros, com o Lote 11 ; e LADO ESQUERDO: 30,00 metros, com o Lote 13. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado anteriormente sob nº 3.080, do Registro Geral deste CRI. **PROPRIETÁRIOS:** META LOTEADORA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, com Sede e Foro na cidade de União da Vitória-PR, devidamente inscrita no CNPJ, sob nº 77.958.940/0001-12, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.001.294-5-1, em data de 28 de Agosto de 1.979.

A REGISTRADORA: *Miriam Elisabeth de Mattos Nunes*

R-1-17.378: De acordo com Escritura Pública de **DAÇÃO** em Pagamento, lavrada às fls. 145 do Livro nº 022, em data de 21 de Março de 2.002, pelo 2º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC - **META LOTEADORA LTDA**, acima qualificada, neste ato representada por seu sócio - gerente Ricardo Sabóia Khury, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I.RG nº 508.686-PR, e com CPF sob nº 001.739.089-34, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória-PR, e com representado por seu Procurador: Munir Cador Zein Eddine, brasileiro, casado do comércio, portador da RG nº 697.032-PR, e inscrito no CPF sob nº 081.146.339-72, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória-PR, dá em "**DAÇÃO**" em Pagamento, o imóvel constante da presente matrícula pela importância de R\$ 2.345.78 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), à **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO-SC**, Pessoa Jurídica de direito Público, com Sede e Foro à Rua Padre Anchieta nº 126, Centro nesta cidade e Comarca de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal: ELISEU MIBACH, brasileiro, casado empresário, portador da C.I.RG nº 10R nº 1.331.349-SC e inscrito no CPF sob nº 501.086.709-53, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa nº 1011 nesta cidade de Porto União-SC. Emolumentos: R\$ Nihil. Protocolado sob nº 49.831 às fls.58v. do Protocolo I-J. Porto União, 18 de Agosto de 2.003.

A REGISTRADORA: *Miriam Elisabeth de Mattos Nunes*

Continua no Verso



Documento Assinado Digitalmente por MARCUS VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828



Certidão de Inteiro Teor

Certifico, a pedido de **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, CPF/CNPJ** n.º 83.102.541/0001-58, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 17378, datada de 18 de Agosto de 2003.



O referido é verdade e dou fé.

Porto União-SC, 09 de Fevereiro de 2021.

Assinado Digitalmente

Emolumentos:

01 ISENTO - Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 0,00

Selos: R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

****Validade: 30 dias****

_____ **EM BRANCO DESTA LINHA EM DIANTE** _____





- Registro de Imóveis -

Porto União - SC

Miriam Elisabeth de Mattos Nunes
 Oficial do Registro de Imóveis
 CPF 352.650.599-49

Registro Geral

MATRÍCULA N.º 17.379

Ficha
17.379

Rubrica
Mé/zh

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um **LOTE** de terreno Urbano sob nº **13**, da **QUADRA 26**, com a área de **360,00m²** (TREZENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS) situado no Loteamento Jardim Monte Libano, Bairro Santa Rosa, nesta cidade de Porto União-SC, sem benfeitorias, o qual possui as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: com 12,00 metros, com a Rua Emilio Ibsch; FUNDOS: 12,00 metros, com o Lote 03; LADO DIREITO: 30,00 metros, com o Lote 12 ; e LADO ESQUERDO: 30,00 metros, com o Lote 14. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado anteriormente sob nº 3.080, do Registro Geral deste CRI. **PROPRIETÁRIOS:** META LOTEADORA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, com Sede e Foro na cidade de União da Vitória-PR, devidamente inscrita no CNPJ, sob nº 77.958.940/0001-12, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.001.294-5-1, em data de 28 de Agosto de 1.979.

A REGISTRADORA: *Miriam Elisabeth de Mattos Nunes*

R-1-17.379: De acordo com Escritura Pública de **DAÇÃO** em Pagamento, lavrada às fls. 145 do Livro nº 022, em data de 21 de Março de 2.002, pelo 2º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC.- **META LOTEADORA LTDA**, acima qualificada, neste ato representada por seu sócio - gerente Ricardo Sabóia Khury, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I.RG nº 508.686-PR, e com CPF sob nº 001.739.089-34, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória-PR, neste ato representado por seu Procurador: Munir Cador Zein Eddine, brasileiro, casado do comércio, portador da RG nº 697.032-PR, e inscrito no CPF sob nº 081.146.339-72, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória-PR, dá em "**DAÇÃO**" em Pagamento, o imóvel constante da presente matricula pela importância de R\$ 2.345.78 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), à **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO-SC**, Pessoa Jurídica de direito Público, com Sede e Foro à Rua Padre Anchieta nº 126, Centro nesta cidade e Comarca de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal: ELISEU MIBACH, brasileiro, casado empresário, portador da C.I.RG nº 10Rº 1.331.349-SC e inscrito no CPF sob nº 501.086.709-53, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa nº 1011 nesta cidade de Porto União-SC. Emolumentos: R\$ Nihil. Protocolado sob nº 49.832 às fls.58v. do Protocolo 1-J. Porto União, 18 de Agosto de 2.003.

A REGISTRADORA: *Miriam Elisabeth de Mattos Nunes*



Continua no Verso



Certidão de Inteiro Teor

Certifico, a pedido de **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, CPF/CNPJ** n.º 83.102.541/0001-58, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 17379, datada de 18 de Agosto de 2003.



O referido é verdade e dou fé.

Porto União-SC, 09 de Fevereiro de 2021.

Assinado Digitalmente

Emolumentos:

01 ISENTO - Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 0,00

Selos: R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

****Validade: 30 dias****

_____ **EM BRANCO DESTA LINHA EM DIANTE** _____





Documento Assinado Digitalmente por MARCUS VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828

- Registro de Imóveis -
 Porto União - SC
 Mirian Elisabeth de Mattos Nunes
 Oficial do Registro de Imóveis
 CPF 352.630.599-49

Registro Geral
 MATRÍCULA N.º 17.380

Ficha
 17.380
 Rubrica
 META

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um **LOTE** de terreno Urbano sob nº **14**, da **QUADRA 26**, com a área de **360,00m²** (TREZENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS) situado no Loteamento Jardim Monte Libano, Bairro Santa Rosa, nesta cidade de Porto União-SC, sem benfeitorias, o qual possuí as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: com 12,00 metros, com a Rua Emilio Ibsch; FUNDOS: 12,00 metros, com o Lote 02; LADO DIREITO: 30,00 metros, com o Lote 13 ; e LADO-ESQUERDO: 30,00 metros, com o Lote 15. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado anteriormente sob nº 3.080, do Registro Geral deste CRI. **PROPRIETÁRIOS:** META LOTEADORA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, com Sede e Foro na cidade de União da Vitória-PR, devidamente inscrita no CNPJ, sob nº 77.958.940/0001-12, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.001.294-5-1, em data de 28 de Agosto de 1.979.....

A REGISTRADORA: *Mirian Elisabeth de Mattos Nunes*

R-1-17.380: De acordo com Escritura Pública de **DAÇÃO** em Pagamento, lavrada às fls. 145 do Livro nº 022, em data de 21 de Março de 2.002, pelo 2º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC.- **META LOTEADORA LTDA**, acima qualificada, neste ato representada por seu sócio - gerente Ricardo Sabóia Khury, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I.RG nº 508.686-PR, e com CPF sob nº 001.739.089-34, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória-PR, neste ato representado por seu Procurador: Munir Cador Zein Eddine, brasileiro, casado do comércio, portador da RG nº 697.032-PR, e inscrito no CPF sob nº 081.146.339-72, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória-PR, dá em "**DAÇÃO**" em Pagamento, o imóvel constante da presente matrícula pela importância de R\$ 2.345.78 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), á **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO-SC**, Pessoa Jurídica de direito Público, com Sede e Foro á Rua Padre Anchieta nº 126, Centro nesta cidade e Comarca de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal: ELISEU MIBACH, brasileiro, casado empresário, portador da C.I.RG nº 10Rº 1.331.349-SC e inscrito no CPF sob nº 501.086.709-53, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa nº 1011 nesta cidade de Porto União-SC. Emolumentos: R\$ Nihil. Protocolado sob nº 49.833 às fls.58v. do Protocolo 1-J. Porto União, 18 de Agosto de 2.003.....

A REGISTRADORA: *Mirian Elisabeth de Mattos Nunes*



Continua no Verso

Documento Assinado Digitalmente por MARCUS VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828



Certidão de Inteiro Teor

Certifico, a pedido de **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, CPF/CNPJ n.º 83.102.541/0001-58**, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 17380, datada de 18 de Agosto de 2003.



O referido é verdade e dou fé.

Porto União-SC, 09 de Fevereiro de 2021.

Assinado Digitalmente

Emolumentos:

01 ISENTO - Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 0,00

Selos: R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

****Validade: 30 dias****

_____ **EM BRANCO DESTA LINHA EM DIANTE** _____





Documento Assinado Digitalmente por I MARCUS VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828

- Registro de Imóveis -
 Porto União - SC
 Mirian Elisabeth de Mattos Nunes
 Oficial do Registro de Imóveis
 CPF 352.630.599-49

Registro Geral
 MATRÍCULA N.º 17.381

Ficha
 17.381
 Rubrica
 msh.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um **LOTE** de terreno Urbano sob nº **15**, da **QUADRA 26**, com a área de **360,00m²** (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS) situado no Loteamento Jardim Monte Libano, Bairro Santa Rosa, nesta cidade de Porto União-SC, sem benfeitorias, o qual possui as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: com 12,00 metros, com a Rua Emilio Ibsch; FUNDOS: 12,00 metros, com o Lote 01; LADO DIREITO: 30,00 metros, com o Lote 14 ; e LADO ESQUERDO: 30,00 metros, com o Lote 14. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado anteriormente sob nº 3.080, do Registro Geral deste CRI. **PROPRIETÁRIOS:** META LOTEADORA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, com Sede e Foro na cidade de União da Vitória-PR, devidamente inscrita no CNPJ, sob nº 77.958.940/0001-12, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.001.294-5-1, em data de 28 de Agosto de 1.979.....

A REGISTRADORA: *medematahuna*
R-1-17.381: De acordo com Escritura Pública de **DAÇÃO** em Pagamento, lavrada às fls. 145 do Livro nº 022, em data de 21 de Março de 2.002, pelo 2º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC. - **META LOTEADORA LTDA**, acima qualificada, neste ato representada por seu sócio - gerente Ricardo Sabóia Khury, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I.RG nº 508.686-PR, e com CPF sob nº 001.739.089-34, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória-PR, neste ato representado por seu Procurador: Munir Cador Zein Eddine, brasileiro, casado do comércio, portador da RG nº 697.032-PR, e inscrito no CPF sob nº 081.146.339-72, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória-PR, dá em "**DAÇÃO**" em Pagamento, o imóvel constante da presente matrícula pela importância de R\$ 2.345.78 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), à **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO-SC**, Pessoa Jurídica de direito Público, com Sede e Foro à Rua Padre Anchieta nº 126, Centro nesta cidade e Comarca de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal: ELISEU MIBACH, brasileiro, casado empresário, portador da C.I.RG nº 10Rº 1.331.349-SC e inscrito no CPF sob nº 501.086.709-53, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa nº 1011 nesta cidade de Porto União-SC. Emolumentos: R\$ Nihil. Protocolado sob nº 49.834 às fls.58v. do Protocolo I-J. Porto União, 18 de Agosto de 2.003.....

A REGISTRADORA: *medematahuna*



Continua no Verso

Documento Assinado Digitalmente por MARCUS VINICIUS VILAS BOAS. CPF: 15034751828



Certidão de Inteiro Teor

Certifico, a pedido de **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, CPF/CNPJ** n.º 83.102.541/0001-58, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 17381, datada de 18 de Agosto de 2003.



O referido é verdade e dou fé.

Porto União-SC, 09 de Fevereiro de 2021.

Assinado Digitalmente

Emolumentos:

01 ISENTO - Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00
Total: R\$ 0,00

****Validade: 30 dias****

_____ **EM BRANCO DESTA LINHA EM DIANTE** _____





**BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ
00.579.954/0003-62.**

PROCESSO DE CESSÃO DE USO DE TERRENO EM ANDAMENTO

DOCUMENTAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO

- * Contrato social,
- * CNPJ emitido em 2021
- * Certidão Simplificada Junta Comercial, emitida em 2021,
- * Certidão de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 30 dias,
- * CND's : Conjunta Federal, Estadual, Regularidade FGTS, Débitos Trabalhistas (vigentes),
- *Municipal (guias e pagamentos)
- * Declaração anexo preenchida e assinada.

Porto União , 11 de março de 2021



BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

ILSON ALBERTO RAVANELLO, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/06/1970, natural de Bituruna, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Antiocho Pereira, 60, centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.378.707-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 848.061.179-00 e **JAIRO RAVANELLO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/06/1971, natural de Bituruna, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.468.987-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 897.528.649-53, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**", com sede à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41203249155, por despacho em sessão de 07 de abril de 1995, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.579.954/0001-09, resolvem alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com montante concedido pelos sócios a título de Adiantamento de Futuro Aumento de Capital – AFAC o capital social no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, fica elevado neste ato para R\$ 1.545.000,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), cujo aumento de R\$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais) será integralizado pelo sócios da seguinte forma:

A) O sócio **ILSON ALBERTO RAVANELLO**, que possui na sociedade R\$ 411.760,00 (Quatrocentos e onze mil, setecentos e sessenta reais), divididos em 41.176 (Quarenta e um mil, cento e setenta e seis) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, eleva seu capital neste ato para R\$ 795.220,00 (Setecentos e noventa e cinco mil e duzentos e vinte reais) dividido em 79.522 (Setenta e nove mil, quinhentas e vinte e duas) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, que serão integralizadas da seguinte forma: R\$ 411.760,00 (Quatrocentos e onze mil, setecentos e sessenta reais) já integralizado somado ao montante concedido a Título de Adiantamento de Futuro Aumento de Capital – AFAC no

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE/VERSO)

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 13:01 SOB N° 20197480608.
PROTOCOLO: 197480608 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905713781. NIRE: 41203249155.
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

valor de R\$ 372.033,50 (Trezentos e setenta e dois mil e trinta e três reais e cinquenta centavos) e R\$ 11.426,50 (Onze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) que serão entregues neste ato em moeda corrente e legal do país;

B) O sócio **JAIRO RAVANELLO**, que possui na sociedade R\$ 388.240,00 (Trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais), divididos em 38.824 (Trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, eleva seu capital neste ato para R\$ 749.780,00,00 (Setecentos e e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais) dividido em 74.978 (Setenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, que serão integralizadas da seguinte forma: 388.240,00 (Trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais) já integralizado somado ao montante concedido a Título de Adiantamento de Futuro Aumento de Capital – AFAC no valor de R\$ 361.540,00 (Trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais) que serão entregues neste ato em moeda corrente e legal do país;

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da alteração havida, o capital social no valor de R\$ 1.545.000,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), dividido em 154.500 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, inteiramente integralizadas, ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	% CAPITAL
ILSON ALBERTO RAVANELLO	79.522	795.220,00	51,47%
JAIRO RAVANELLO	74.978	749.780,00	48,53%
Total	154.500	1.545.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406/2002, conforme tratado e designado em reunião.

CLÁUSULA QUARTA

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e **consolidar**

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 13:01 SOB Nº 20197480608.
 PROTOCOLO: 197480608 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905713781. NIRE: 41203249155.
 BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

ILSON ALBERTO RAVANELLO, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/06/1970, natural de Bituruna, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Antiocho Pereira, 60, centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.378.707-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 848.061.179-00 e **JAIRO RAVANELLO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/06/1971, natural de Bituruna, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.468.987-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 897.528.649-53, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**", com sede à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41203249155, por despacho em sessão de 07 de abril de 1995, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.579.954/0001-09, tem entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE VERSO)

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 13:01 SOB Nº 20197480608.
 PROTOCOLO: 197480608 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905713781. NIRE: 41203249155.
 BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

A sociedade gira sob o nome empresarial **BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**, com sede à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, e Fórum na Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, podendo instalar filial em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Consta uma filial à Rua Antiocho Pereira, 62, centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob n. 42900743951, por despacho em sessão de 24 de novembro de 2006, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.579.954/0003-62.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem como objeto social o ramo de "Transportadora Turística; Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e intermunicipal; Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; Locação de veículos de transporte e passeio; Agenciamento de viagens; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional"

CLÁUSULA QUARTA

O tempo de duração da sociedade é indeterminado, e iniciou suas atividades em 02 de maio de 1995;

CLÁUSULA QUINTA

O capital social no valor de R\$ 1.545.000,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), dividido em 154.500 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, inteiramente integralizadas, ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	% CAPITAL
ILSON ALBERTO RAVANELLO	79.522	795.220,00	51,47%
JAIRO RAVANELLO	74.978	749.780,00	48,53%
Total	154.500	1.545.000,00	100,00%

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 13:01 SOB N° 20197480608.
 PROTOCOLO: 197480608 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905713781. NIRE: 41203249155.
 BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las;

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando preço e a forma de pagamento, com preferência no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, findo o qual será tido como desinteresse;

CLÁUSULA NONA

A Administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ILSON ALBERTO RAVANELLO** e **JAIRO RAVANELLO**, individualmente, ao qual cabe, independentemente as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fim social;

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelos serviços prestados na sociedade, os Sócio Administradores **ILSON ALBERTO RAVANELLO** e **JAIRO RAVANELLO** perceberão a título de remuneração, pró-labore, uma quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do Balanço geral e apuração dos resultados, os lucros/prejuízos apurados no balanço anual serão repartidos entre os sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia,

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 13:01 SOB Nº 20197480608.
 PROTOCOLO: 197480608 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905713781. NIRE: 41203249155.
 BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercício futuros;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os Administradores declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observâncias dos preceitos do Código Civil, Lei 10.406/2002 e com regência supletiva da Lei n.º 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas e outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade não possuirá Conselho Fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Ficam dispensadas a realização de reunião de sócios, ficando estas substituídas por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social.

Os contratantes **ILSON ALBERTO RAVANELLO** e **JAIRO RAVANELLO**, de viva voz, após lerem, interpretarem e acordarem mutuamente com todas as cláusulas, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Bituruna – PR, 30 de setembro de 2019.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 13:01 SOB Nº 20197480608.
 PROTOCOLO: 197480608 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905713781. NIRE: 41203249155.
 BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155



3º TABELIONATO DE NOTAS

ILSON ALBERTO RAVANELLO



SERVIÇO DISTANTIAL DE BITURUNA

ILSON ALBERTO RAVANELLO

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 13:01 SOB N° 20197480608.
 PROTOCOLO: 197480608 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905713781. NIRE: 41203249155.
 BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA

Praça Alvir Riesenberq, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0673 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:

ILSON ALBERTO RAVANELLO - - - - -



Em test^o da verdade

UNIÃO DA VITÓRIA, PR

02/12/2019

Gisele J. B. Lima Adam-Oficial Designada

Selo Digital Nº KRJ4X.rteE7.5mNot - a9Dfs.K9fm9
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU ASSINATURAS



SERVIÇO DISTRITAL DE BITURUNA
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Edinara de Mello
Tabeliã

FONE/ FAX: (42) 3553-1264
AV. DR. OSCAR GEYER, 891-A
CENTRO - CEP: 84640-000

Selo Digital Nº Et8EZ.8vbDr.43NtF, Controle: sXfam.cGxXq
Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de JAIRO RAVANELLO (590). Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,42

Bituruna-PR, 03 de dezembro de 2019.

Em Test^o da verdade



Michael Luis Charnoski
Escrivente Juraamentado

SERVIÇO DISTRITAL DE BITURUNA
Comarca de União da Vitória - PR
Tabeliã e Oficial de Registro Civil
Edinara de Mello
Av. Dr. Oscar Geyer, nº 891-A, Centro
CEP 84640-000 - Fone (42) 3553-1264



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 13:01 SOB Nº 20197480608.
PROTOCOLO: 197480608 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905713781. NIRE: 41203249155.
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
CNPJ: 00.579.954/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:59 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2021.

Código de controle da certidão: **BE05.7AA4.BBCC.920E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA		Protocolo: PRC2105402270			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203249155	CNPJ 00.579.954/0001-09	Data de Ato Constitutivo 07/04/1995	Início de Atividade 02/05/1995		
Endereço Completo Avenida FARID ABRAHÃO, Nº 332, S FRANCISCO - Bituruna/PR - CEP 84640-000					
Objeto Social Transportadora Turística; Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e intermunicipal; Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; Locação de veículos de transporte e passeio; Agenciamento de viagens; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional					
Capital Social R\$ 1.545.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 1.545.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ILSON ALBERTO RAVANELLO	CPF/CNPJ 848.061.179-00	Participação no capital R\$ 795.220,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome JAIRO RAVANELLO	CPF/CNPJ 897.528.649-53	Participação no capital R\$ 749.780,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ILSON ALBERTO RAVANELLO	CPF 848.061.179-00	Término do mandato			
Nome JAIRO RAVANELLO	CPF 897.528.649-53	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 12/12/2019	Número 20197480608	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 42900743951			CNPJ: 00.579.954/0003-62		
Endereço Completo R ANTIOCHO PEREIRA, Nº 62, CENTRO, Porto União, SC, CEP: 89400000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2021, às 17:19:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OSLSWII.



PRC2105402270

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.579.954/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/1995
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.24-8-00 - Transporte escolar
79.11-2-00 - Agências de viagens
49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PREFEITO FARID ABRAHAO	NÚMERO 332	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 84.640-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO BITURUNA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BITUR@BITUR.COM.BR	TELEFONE (42) 3553-1578
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2021 às 11:00:15 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., CNPJ 00.579.954/0001-09.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 07 de abril de 2021.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada





PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

NÚMERO
2061

VÁLIDO ATÉ
07/06/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - CNPJ 00.579.954/0001-09

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 08/04/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros da Incrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Impostos e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte acima nada deve à Fazenda Municipal até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.



Recebido em :

__/__/__

Requerente


Julio Cesar de Oliveira
Setor de Tributação
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA-PR

Bituruna(PR), 8 de Abril de 2021.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 023599742-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.579.954/0001-09**
Nome: **BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 01/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.579.954/0001-09

Razão Social: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

Endereço: AV PREFEITO FARID ABRAO 322 CASA / SAO FRANCISCO / BITURUNA / PR / 84640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032200180347772031

Informação obtida em 08/04/2021 10:26:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.579.954/0001-09

Certidão nº: 4567653/2021

Expedição: 01/02/2021, às 17:18:23

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.579.954/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0/2021**
Inexigibilidade de Licitação nº 0/2021**

Minute

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, inciso **** da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 0**/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 0**/2021, declarou a Inexigibilidade de licitação, para *cessão de uso de terreno público*.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, ** de **** de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2020

Vistos i:
Minute formalmente em ordem.

Juliano M. Saldanha
Juliane M. Saldanha Muniz
Advogada do Município
Porto União/SC
OAB/SC: 57.529

Pref. Mun. de Porto União - 89400-000
FLS. 36
18/03/2021
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0/2021**
Inexigibilidade de Licitação n.º 0/2021**

Caracterização da Situação: A empresa Bitur Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ 00.579.954/0001-09 necessita expandir seu empreendimento em imóveis localizados na Rua Emílio Ibsch, no município de Porto União, e para isso se faz necessário a *cessão de uso de terreno público*, das áreas de terra constantes das matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, situando-se as referidas áreas na divisa com o imóvel pertencente a empresa Bitur.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente *cessão de uso de terreno público*, das áreas de terra localizados na Rua Emílio Ibsch constantes das matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, situando-se as referidas áreas na divisa com o imóvel pertencente a empresa Bitur.

Do Preço: A *cessão de uso de terreno público* será sem custos à empresa.

Do Prazo: O prazo de *cessão de uso de terreno público* será de 50 (cinquenta) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que cumpridas todas obrigações contratuais, conforme a lei 4.685 de 24 de agosto de 2020.

Justificativa: O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no art. 25, inciso **** da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, ** de **** de 2021.



LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2021



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 0**/2021 Inexigibilidade de Licitação n.º 0**/2021

Objeto: *cessão de uso de terreno público*, das áreas de terra localizados na Rua Emílio Ibsch constantes das matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, situando-se as referidas áreas na divisa com o imóvel pertencente a empresa Bitur Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ 00.579.954/0001-09.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25, inciso **** da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para *cessão de uso de terreno público*, das áreas de terra localizados na Rua Emílio Ibsch constantes das matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, situando-se as referidas áreas na divisa com o imóvel pertencente a empresa Bitur Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ 00.579.954/0001-09.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), ** de **** de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO

I – Das Partes Contratantes:

CONCEDENTE: Município *****, neste ato representado por seu prefeito, Sr. *****
CONCESSIONÁRIA: _____, pessoa jurídica de direito _____ privado, _____ inscrita _____ no
CNPJ/MF _____ sob
_____ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, no Município, Estado, CEP, telefone, e neste ato
representada pelo seu representante legal, Sr. _____, CPFn.º _____, RGn.: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONCESSÃO

Constitui objeto deste instrumento, ~~cessão~~ ^{CONCESSÃO} de uso de terreno público, das áreas de terra localizados na Rua Emílio Ibsch constantes das matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

A presente ~~cessão~~ de uso de terreno público se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na lei Orgânica do Município de Porto União-SC, Processo Licitatório ***/2021, Inexigibilidade de Licitação ***/2021, e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DA CONCESSÃO

A finalidade principal desta ~~cessão~~ de uso de terreno público é justamente a expansão do empreendimento, tendo em vista que esta área está situada na divisa com a empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

a) O prazo desta ~~cessão~~ de uso será pelo período de 50 (cinquenta) anos, fica assegurado ao mesmo o direito de renovação da cessão de uso por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

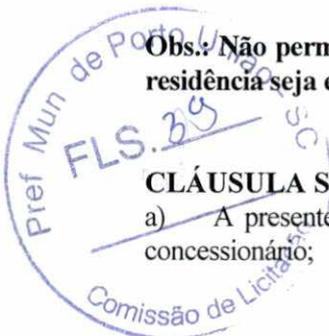
O concessionário obriga-se as seguintes condições:

- Iniciar a construção do setor de lavação num espaço de 30 m X 20 m;
- Instalar a garagem dos veículos;
- Ampliação de novos postos de trabalho;
- Ampliação de 50% (cinquenta por cento) no faturamento bruto;
- Comprometer-se que em futuras aquisições de veículos (ônibus) para serviço no município, estes serão emplacados no município de Porto União, com a finalidade de recolhimento de impostos;
- Trazer aspecto físico positivo para a região, mediante investimentos no local;
- O concessionário torna-se responsável, a partir da data da assinatura do presente instrumento, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone, internet e energia elétrica.

Obs.: Não permitido a inclusão de casa de moradia, tampouco a inclusão de quaisquer tipos de residência seja ela em prédio separado ou em anexo a construção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) A presente ~~cessão~~ de uso sujeita-se à fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações do concessionário;
- c) Extinguir concessão caso houver descumprimento das exigências legais;
- d) Prorrogar a cessão de uso do lote cedido ao concessionário após o cumprimento das exigências contidas na Lei que rege este objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

- a) No caso de resolução do contrato com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, a empresa inadimplente não terá direito a qualquer indenização das benfeitorias realizadas;
- b) **No caso de alienação do imóvel a terceira pessoa ou de sucessão comercial, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas no Termo de Referência.**

CLÁUSULA OITAVA – DO LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO

O licenciamento ambiental do empreendimento é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/1993 e sua alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA DA REVERSÃO DO IMÓVEL AO MUNICÍPIO

O CONCESSIONÁRIO perderá o direito de concessão de uso do imóvel retornando o mesmo ao

CONCEDENTE caso em caso de:

- a) Desativação das atividades por mais de seis meses;
- b) Diminuição de mais 1/3 do número de empregados;
- c) Violar obrigações tributárias;
- d) Mudar destinação do Empreendimento; *ou a finalidade a que se destina o imóvel.*
- e) **~~Transferir Imóvel para Terceiros antes do prazo determinado por lei.~~**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

Fica ressalvado, ao concedenteo direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA S – DO FORO

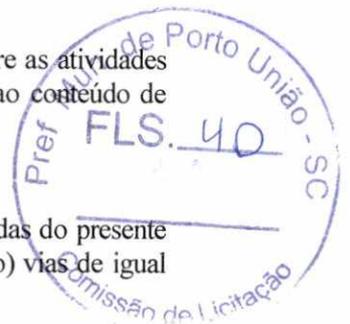
Fica eleito o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Porto União-/SC, em *****de

de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

LEI Nº 4.741, de 06 de julho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar competente procedimento licitatório ou inexigibilidade de licitação, para concessão de Direito Real de Uso de imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, competente procedimento licitatório ou inexigibilidade de licitação, para a concessão do Direito Real de Uso, previsto no Art. 7º do Decreto Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, c/c o Art. 6º, Inciso XI da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de até 50 (cinquenta) anos, de área de terras com total de 1.755,00 m² (um mil setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situada no Jardim Monte Líbano, Bairro Santa Rosa, no quadro urbano desta cidade de Porto União - SC, constante das Matrículas no Cartório do Registro de Imóveis em Porto União sob os n.ºs 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381, para fins de ampliação e concentração de atividades empresariais de prestação de serviço, com as seguintes confrontações:

§ 1º FRENTE: 58,50 metros confrontando com a Rua Emílio Ibsch; FUNDOS: 58,50 metros confrontando com o lote 01 da Quadra 26 de Bitur Transportadora Turística LTDA, lote 02 de Ilson Alberto Ravello, lotes 3, 4 e 5 de União Inspeção Veicular LTDA; LADO DIREITO: 30,00 metros confrontando com terras de Ernani Walczak; LADO ESQUERDO: 30,00 metros confrontando com a Rua Teodoro Keppen Sobrinho, conforme memorial descritivo anexo.

§ 2º Decorrido o prazo da concessão do Direito Real de Uso mencionado no caput, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Caso ocorra procedimento licitatório, as condições de habilitação para obtenção do ato ou instrumento de concessão do Direito Real de Uso de que trata esta lei, serão estipuladas pelo Município, através de Edital de Concorrência Pública.

Parágrafo único. Caso seja realizada a inexigibilidade de licitação, os termos e condições serão estipuladas mediante termo a ser assinado pelo concessionário.

Art. 3º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações das cessionárias na área referida no Artigo 1º desta lei.

Art. 4º Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora cedido ou atividade exercida ficarão a cargo da cessionária.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 5º A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da concessão (ampliação das atividades empresariais de prestação de serviço) e do Direito Real de Uso ou a extinção da empresa cessionária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente, independentemente de ações judiciais e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 06 de julho de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal



RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0/2021**
Inexigibilidade de Licitação nº 0/2021**

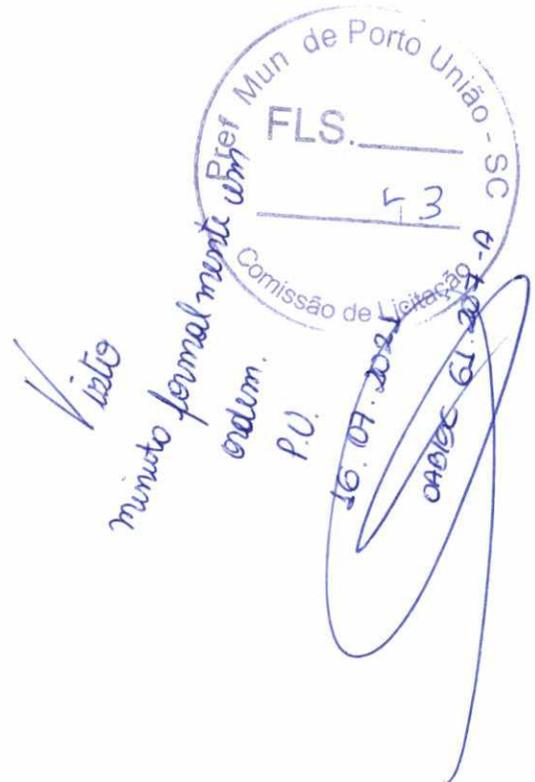
minuto

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, inciso **** da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 0**/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 0**/2021, declarou a Inexigibilidade de licitação, para concessão de uso de terreno público, .

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, ** de **** de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0**/2021 Inexigibilidade de Licitação n.º 0**/2021

Caracterização da Situação: A empresa Bitur Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ 00.579.954/0001-09 necessita expandir seu empreendimento em imóveis localizados na Rua Emílio Ibsch, no município de Porto União, e para isso se faz necessário a *concessão de uso de terreno público*, das áreas de terra constantes das matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, situando-se as referidas áreas na divisa com o imóvel pertencente a empresa Bitur.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente *concessão de uso de terreno público*, das áreas de terra localizados na Rua Emílio Ibsch constantes das matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, situando-se as referidas áreas na divisa com o imóvel pertencente a empresa Bitur Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ 00.579.954/0001-09.

Do Preço: A *concessão de uso de terreno público* será sem custos à empresa.

Do Prazo: O prazo de *concessão de uso de terreno público* será de 50 (cinquenta) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que cumpridas todas obrigações contratuais, **com base na Lei Municipal nº 4.741 de 06 de julho de 2021.**

Justificativa: O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no **art. 25, inciso ****** da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, ** de **** de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 0**/2021 Inexigibilidade de Licitação n.º 0**/2021

Objeto: *concessão de uso de terreno público*, das áreas de terra localizados na Rua Emílio Ibsch constantes das matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, situando-se as referidas áreas na divisa com o imóvel pertencente a empresa Bitur Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ 00.579.954/0001-09.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do **art. 25, inciso ****** da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para *concessão de uso de terreno público*, das áreas de terra localizados na Rua Emílio Ibsch constantes das matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, situando-se as referidas áreas na divisa com o imóvel pertencente a empresa Bitur Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ 00.579.954/0001-09, **com base na Lei Municipal nº 4.741 de 06 de julho de 2021.**

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), ** de **** de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO

I – Das Partes Contratantes:

CONCEDENTE: Município *****, neste ato representado por seu prefeito, Sr. *****
CONCESSIONÁRIA: _____, pessoa jurídica de direito _____ privado, _____ inscrita _____ no
CNPJ/MF _____ sob
_____ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, no Município, Estado, CEP, telefone, e neste ato
representada pelo seu representante legal, Sr. _____, CPFn.º _____, RGn.: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONCESSÃO

Constitui objeto deste instrumento, *concessão de uso de terreno público*, das áreas de terra localizados na Rua Emílio Ibsch constantes das matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, **com base na Lei Municipal nº 4.741 de 06 de julho de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

A presente *concessão de uso de terreno público* se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na lei Orgânica do Município de Porto União-SC, Processo Licitatório ***/2021, Inexigibilidade de Licitação ***/2021, e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e **na Lei Municipal nº 4.741 de 06 de julho de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DA CONCESSÃO

A finalidade principal desta *concessão de uso de terreno público* é justamente a expansão do empreendimento, tendo em vista que esta área está situada na divisa com a empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

a) O prazo desta *concessão de uso* será pelo período de 50 (cinquenta) anos, fica assegurado ao mesmo o direito de renovação da *concessão de uso* por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

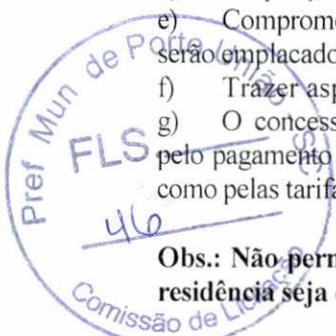
O concessionário obriga-se as seguintes condições:

- a) Iniciar a construção do setor de lavação num espaço de 30 m X 20 m;
- b) Instalar a garagem dos veículos;
- c) Ampliação de novos postos de trabalho;
- d) Ampliação de 50% (cinquenta por cento) no faturamento bruto;
- e) Comprometer-se que em futuras aquisições de veículos (ônibus) para serviço no município, estes serão emplacados no município de Porto União, com a finalidade de recolhimento de impostos;
- f) Trazer aspecto físico positivo para a região, mediante investimentos no local;
- g) O concessionário torna-se responsável, a partir da data da assinatura do presente instrumento, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone, internet e energia elétrica.

Obs.: Não permitido a inclusão de casa de moradia, tampouco a inclusão de quaisquer tipos de residência seja ela em prédio separado ou em anexo a construção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) A presente *concessão de uso* sujeita-se à fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

do concessionário;

- c) Extinguir concessão caso houver descumprimento das exigências legais;
- d) Prorrogar a concessão de uso do lote cedido ao concessionário após o cumprimento das exigências contidas na Lei que rege este objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

- a) No caso de resolução do contrato com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, a **empresa inadimplente** não terá direito a qualquer indenização das benfeitorias realizadas;
- b) **No caso de sucessão comercial, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas no Termo de Contrato.**

CLÁUSULA OITAVA – DO LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO

O licenciamento ambiental do empreendimento é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/1993 e sua alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVERSÃO DO IMÓVEL AO MUNICÍPIO

O CONCESSIONÁRIO perderá o direito de concessão de uso do imóvel retornando o mesmo ao

CONCEDENTE caso em caso de:

- a) Desativação das atividades por mais de seis meses;
- b) Diminuição de mais 1/3 do número de empregados;
- c) Violar obrigações tributárias;
- d) Mudar destinação do Empreendimento ou a finalidade a que se destina o imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

Fica ressalvado, ao concedente o direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Porto União-/SC, em *****de

de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 mensagem

Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
<liciteportouniao@yahoo.com.br>

15 de julho de 2021
09:23

Responder a: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br>
Para: Bitur - Fretamento Porto União <fretamento@bitur.com.br>

Bom dia

Estamos dando sequencia ao processo de inexigibilidade para concessão de uso de terreno no bairro Santa Rosa.

Para tanto solicito o envio da documentação abaixo relacionada – atualizada:

Bitur – CNPJ 00.579.954/0001-09

OK CNPJ (emissão não superior a 30 dias);

OK Certidão Simplificada da Junta Comercial (emissão não superior a 30 dias);

OK Certidão de falência e concordata (emissão não superior a 30 dias);

OK CND's: Municipal, Estadual, Trabalhista, Regularidade FGTS

OK Declaração anexo (assinada pelo responsável)

Qualquer dúvida, favor entrar em contato

Att.

Graciele

Depto. de Licitação



Favor confirmar o recebimento deste.

E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO. Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 257

Emilena - 265



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.579.954/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/1995
NOME EMPRESARIAL BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 79.11-2-00 - Agências de viagens 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PREFEITO FARID ABRAHAO	NÚMERO 332	COMPLEMENTO *****
CEP 84.640-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO BITURUNA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO BITUR@BITUR.COM.BR	
TELEFONE (42) 3553-1578		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2021** às **11:35:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA			Protocolo: PRC2107580443		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203249155	CNPJ 00.579.954/0001-09	Data de Ato Constitutivo 07/04/1995	Início de Atividade 02/05/1995		
Endereço Completo Avenida FARID ABRAHÃO, Nº 332, S FRANCISCO - Bituruna/PR - CEP 84640-000					
Objeto Social Transportadora Turística; Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e intermunicipal; Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; Locação de veículos de transporte e passeio; Agenciamento de viagens; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional					
Capital Social R\$ 1.545.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.545.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ILSON ALBERTO RAVANELLO	CPF/CNPJ 848.061.179-00	Participação no capital R\$ 795.220,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome JAIRO RAVANELLO	CPF/CNPJ 897.528.649-53	Participação no capital R\$ 749.780,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ILSON ALBERTO RAVANELLO	CPF 848.061.179-00	Término do mandato			
Nome JAIRO RAVANELLO	CPF 897.528.649-53	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 12/12/2019	Número 20197480608	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 42900743951		CNPJ: 00.579.954/0003-62			
Endereço Completo R ANTIOCHO PEREIRA, Nº 62, CENTRO, Porto União, SC, CEP: 89400000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/07/2021, às 15:23:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QRZYQKLS.



PRC2107580443

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.**, sede em Bituruna – PR, CNPJ 00.579.954/0001-09.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 14 de julho de 2021.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA CNPJ: 00579954000109

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____



Código de Controle _____

CWCZYX3JXZBPDE32

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.bituruna.pr.gov.br>

Bituruna (PR), 15 de Julho de 2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 024539516-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.579.954/0001-09**
Nome: **BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 13/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.579.954/0001-09
Certidão nº: 21954520/2021
Expedição: 15/07/2021, às 11:29:27
Validade: 10/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.579.954/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.579.954/0001-09

Razão Social: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

Endereço: AV PREFEITO FARID ABRAO 322 CASA / SAO FRANCISCO / BITURUNA / PR / 84640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042607132871669168

Informação obtida em 15/07/2021 11:24:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
CNPJ: 00.579.954/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:45 do dia 01/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2021.

Código de controle da certidão: **B5C7.4F4C.5A4E.0B13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





DECLARAÇÃO

BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA inscrita no CNPJ n.º 00.579.954/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ILSON ALBERTO RAVANELLO portador (a) da Carteira de Identidade n.º 5.378.707-0 CPF n.º 848.061.179-00 DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

Bituruna 15 de julho de 2021

ILSON ALBERTO RAVANELLO
CNPJ 00.579.954/0001-09



www.bitur.com.br

Porto União - SC
Rua Antiocho Pereira, 62 – CEP: 89400-000
CNPJ: 00.579.954/0003-62 – I.E 255.306.970
Fone: (42) 3522-1816 – e-mail: fretamento@bitur.com.br

Bituruna – PR
Av. Prefeito Farid Abrahão, 332 – CEP 84640-000
CNPJ: 00.579.954/0001-09 – I.E. 902.73831-20

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 21 de julho de 2021.

PARECER JURÍDICO n. 384/2021

Ref.: Processo Licitatório n. 206/2021 - Inexigibilidade de Licitação n. 017/2021.

Objeto: Concessão de uso de terreno público.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2021, instruído com os seguintes documentos:

1. Caracterização da Situação
2. Descrição Objeto do Contrato;
2. Razão de Escolha;
3. Fundamento Legal da Contratação;
4. Justificativa de Preço;
5. Documentos Diversos.

Pretende a Administração Municipal contratar a empresa Bitur Transportadora Turística LTDA., com a finalidade de Concessão de uso de terreno público.

Esclarece a Comissão de Licitações que a escolha recaiu sobre o referida empresa Bitur Transportadora Turística LTDA., em razão de que esta atender aos interesses públicos do município, sendo também uma forma de incentivar a empresa a se fortalecer tendo em vista que o setor de transportes foi um dos mais atingidos pela Epidemia do COVID-19.

Relativamente ao preço pela realização do objeto a ser contratado nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no **art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93** que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição.

Nesse sentido aponta a doutrina jurídica especializada, observe-se:

São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes¹.

Mais especificamente:

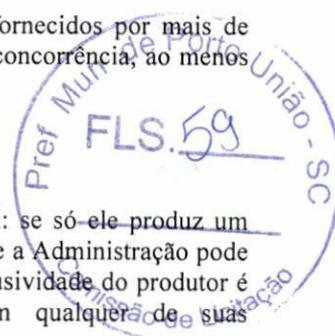
Quando se trata de produtor não há dúvida possível: se só ele produz um determinado material, equipamento ou gênero, só dele a Administração pode adquirir tais coisas. [...] Para a Administração a exclusividade do produtor é absoluta e afasta sumariamente a licitação em qualquer de suas modalidades².

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, caput; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. *Curso de Direito Administrativo*. 11. ed. Malheiros: São Paulo, 1998. p. 383.

² MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 12. ed. Malheiros: São Paulo, 1999. p. 106.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 73CC38A0A6D71B8218B5385CE55642DCD88636D6

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 206/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 206/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2021, declarou a Inexigibilidade de licitação, para *concessão de uso de terreno público*, .

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, 21 de julho de 2021.



LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 73CC38A0A6D71B8218B5385CE55642DCD88636D6

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 206/2021
Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2021

Caracterização da Situação: A empresa Bitur Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ 00.579.954/0001-09 necessita expandir seu empreendimento em imóveis localizados na Rua Emílio Ibsch, no município de Porto União, e para isso se faz necessário a *concessão de uso de terreno público*, das áreas de terra constantes das matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, situando-se as referidas áreas na divisa com o imóvel pertencente a empresa Bitur.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente *concessão de uso de terreno público*, das áreas de terra localizados na Rua Emílio Ibsch constantes das matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, situando-se as referidas áreas na divisa com o imóvel pertencente a empresa Bitur Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ 00.579.954/0001-09.

Do Preço: A *concessão de uso de terreno público* será sem custos à empresa.

Do Prazo: O prazo de *concessão de uso de terreno público* será de 50 (cinquenta) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que cumpridas todas obrigações contratuais, com base na Lei Municipal nº 4.741 de 06 de julho de 2021.

Justificativa: O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 21 de julho de 2021.




LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 73CC38A0A6D71B8218B5385CE55642DCD88636D6

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 206/2021
Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2021

Objeto: *concessão de uso de terreno público*, das áreas de terra localizados na Rua Emílio Ibsch constantes das matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, situando-se as referidas áreas na divisa com o imóvel pertencente a empresa Bitur Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ 00.579.954/0001-09.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para *concessão de uso de terreno público*, das áreas de terra localizados na Rua Emílio Ibsch constantes das matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, situando-se as referidas áreas na divisa com o imóvel pertencente a empresa Bitur Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ 00.579.954/0001-09, com base na Lei Municipal nº 4.741 de 06 de julho de 2021.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 27 de julho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



agilidade no atendimento às necessidades do Consignado; a disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês; maior segurança na emissão das averbações; maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do ÓRGÃO PÚBLICO, bem como a manutenção dos serviços que a empresa já é responsável desde 2016.

Do Preço: Não haverá custos ao Município decorrente da contratação da empresa, O custeio das operações será arcado pela CONSIGNET, que se responsabilizará para envidar esforços com as CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas no ÓRGÃO PÚBLICO de modo a viabilizar sua execução.

Do Prazo – A vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses.

Da Justificativa: A presente dispensa de licitação encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 21 de julho de 2021.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3170583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6724F06DBD1C5BEF9AC7A73DFE81F6C05F194903

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 019/2021 – Educação

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 005/2021

Código registro TCE: 6724F06DBD1C5BEF9AC7A73DFE81F6C05F194903

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por LOTE, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARABRISAS, VIDROS, RETROVISORES, BORRACHAS, PALHETAS E CINTO DE SEGURANÇA, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 04 de agosto de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 21 de julho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 071/2021 – EXCLUSIVO ME-EPP-MEI

Publicação Nº 3169847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2724A4A3B972A1323A65D61D23895F32D347173E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 207/2021 – Multientidade – Registro de Preços

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 071/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI

Código registro TCE: 2724A4A3B972A1323A65D61D23895F32D347173E

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE TELHAS E PREGOS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 04 de agosto de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 21 de julho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Publicação Nº 3169904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73CC38A0A6D71B8218B5385CE55642DCD88636D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 206/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021

Código registro TCE: 73CC38A0A6D71B8218B5385CE55642DCD88636D6

Caracterização da Situação: A empresa Bitur Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ 00.579.954/0001-09 necessita expandir seu

empreendimento em imóveis localizados na Rua Emílio Ibsch, no município de Porto União, e para isso se faz necessário a concessão de uso de terreno público, das áreas de terra constantes das matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, situando-se as referidas áreas na divisa com o imóvel pertencente a empresa Bitur.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente concessão de uso de terreno público, das áreas de terra localizados na Rua Emílio Ibsch constantes das matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, situando-se as referidas áreas na divisa com o imóvel pertencente a empresa Bitur Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ 00.579.954/0001-09.

Do Preço: A concessão de uso de terreno público será sem custos à empresa.

Do Prazo: O prazo de concessão de uso de terreno público será de 50 (cinquenta) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que cumpridas todas obrigações contratuais, com base na Lei Municipal nº 4.741 de 06 de julho de 2021.

Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 21 de julho de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 1.227/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 040/2021

Publicação Nº 3169643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F77690984744D2BF50CD284845B3765196608B4

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 146/2021. EXCLUSIVO ME-EPP-MEI. – MULTIENTIDADE

Pregão Eletrônico 040/2021. – REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Adjudicação

Adjudico as empresas: JACKIW E JACKIW LTDA, MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI, NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CASTILHOS GAMBA CONEXOES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, JR FILHOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, LUIS KAMINSKI - ME, MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, SHOPPING DAS COISAS COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS e UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

Código registro TCE: 8F77690984744D2BF50CD284845B3765196608B4

Porto União SC, 09 de julho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 040/2021

Publicação Nº 3169645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F77690984744D2BF50CD284845B3765196608B4

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 146/2021. – EXCLUSIVO ME-EPP-MEI – MULTIENTIDADE.

Pregão Eletrônico 040/2021. – REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Código registro TCE: 8F77690984744D2BF50CD284845B3765196608B4

Porto União SC, 09 de julho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58

Telefone: (42) 3523-1155

Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro

CEP: 89400-000 - Porto União

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 17/2021

Processo Adm.: 206/2021

Data do Processo: 21/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 206/2021
b) **Nr. Licitação:** 17/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 27/07/2021
e) **Objeto da Licitação:** O objeto da presente é, justamente concessão de uso de terreno público, das áreas de terra localizados na Rua Emílio Ibsch constantes das matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, situando-se as referidas áreas na divisa com o imóvel pertencente a empresa Bitur Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ 00.579.954/0001-09.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA.				
1 - concessão de uso de terreno público, das áreas de terra localizados na Rua Emílio Ibsch constantes das matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, situando-se as referidas áreas na divisa com o imóvel pertencente a empresa Bitur Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ 00.579.954/0001-09. - Marca:	SERV	1,000	0,0100	R\$ 0,01
Total geral:				R\$ 0,01



Porto União, 27 de Julho de 2021

.....
ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 094/2021

I – Das Partes Contratantes:

CONCEDENTE: Município de Porto União, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Eliseu Mibach.

CONCESSIONÁRIA: Bitur Transportadora Turística LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.579.954/0001-09, estabelecida na Avenida Farid Abrahão, nº 332, no Município de Bituruna, estado do Paraná, CEP 84.640-000, telefone (42) 3522-1816, e neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Ison Alberto Ravello, CPF nº 848.061.179-00, RG nº 5.378.707-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CONCESSÃO

Constitui objeto deste instrumento, **concessão de uso de terreno público**, das áreas de terra localizados na Rua Emílio Ibsch constantes das matrículas 17.377, 17.378, 17.379, 17.380 e 17.381 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, com base na Lei Municipal nº 4.741 de 06 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

A presente **concessão de uso de terreno público** se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na lei Orgânica do Município de Porto União (SC), Processo Licitatório 206/2021, Inexigibilidade de Licitação 017/2021, e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei Municipal nº 4.741 de 06 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE DA CONCESSÃO

A finalidade principal desta **concessão de uso de terreno público** é justamente a expansão do empreendimento, tendo em vista que esta área está situada na divisa com a empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

- a) O prazo desta concessão de uso será pelo período de 50 (cinquenta) anos, fica assegurado ao mesmo o direito de renovação da concessão de uso por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O concessionário obriga-se as seguintes condições:

- a) Iniciar a construção do setor de lavação num espaço de 30 m X 20 m;
b) Instalar a garagem dos veículos;
c) Ampliação de novos postos de trabalho;
d) Ampliação de 50% (cinquenta por cento) no faturamento bruto;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 094/2021

- e) Comprometer-se que em futuras aquisições de veículos (ônibus) para serviço no município, estes serão emplacados no município de Porto União, com a finalidade de recolhimento de impostos;
- f) Trazer aspecto físico positivo para a região, mediante investimentos no local;
- g) O concessionário torna-se responsável, a partir da data da assinatura do presente instrumento, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone, internet e energia elétrica.

Obs.: Não permitido a inclusão de casa de moradia, tampouco a inclusão de quaisquer tipos de residência seja ela em prédio separado ou em anexo a construção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) A presente *concessão de uso* sujeitar-se-á fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações do concessionário;
- c) Extinguir concessão caso houver descumprimento das exigências legais;
- d) Prorrogar a concessão de uso do lote cedido ao concessionário após o cumprimento das exigências contidas na Lei que rege este objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

- a) No caso de resolução do contrato com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, a empresa inadimplente não terá direito a qualquer indenização das benfeitorias realizadas;
- b) No caso de sucessão comercial, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas no Termo de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO

O licenciamento ambiental do empreendimento é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/1993 e sua alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVERSÃO DO IMÓVEL AO MUNICÍPIO

O CONCESSIONÁRIO perderá o direito de concessão de uso do imóvel retornando o mesmo ao CONCEDENTE caso em caso de:

- a) Desativação das atividades por mais de seis meses;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 094/2021

- b) Diminuição de mais 1/3 do número de empregados;
- c) Violar obrigações tributárias;
- d) Mudar destinação do Empreendimento ou a finalidade a que se destina o imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica ressalvado, ao concedente o direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Porto União (SC), 27 de julho de 2021.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE


Bitur Transportadora Turística LTDA
CONCESSIONÁRIA



EXTRATO DE CONTRATO 092/2021

Publicação Nº 3186284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F166460181282F5CDC8657F072A272993BF2EA73

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 092/2021

Partes: Município de Porto União e Reunidas S.A. – Transportes Coletivos em Recuperação Judicial.

Objeto: o fornecimento de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 016/2021, Lei 8.666/93.

Código registro TCE: F166460181282F5CDC8657F072A272993BF2EA73

Porto União SC, 23 de julho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Reunidas S.A. – Transportes Coletivos em Recuperação Judicial.

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 093/2021

Publicação Nº 3186223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FED18A684B6D67505CD1B16BF12D0984891960F2

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 093/2021

Partes: Município de Porto União e CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Objeto: Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Base legal: Dispensa de Licitação 005/2021, Lei 8.666/93.

Código registro TCE: FED18A684B6D67505CD1B16BF12D0984891960F2

Porto União SC, 27 de julho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 094/2021

Publicação Nº 3186170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70312E737025B966D244B17F6E0344ECD1210ADD

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 094/2021

Partes: Município de Porto União e Bitur Transportadora Turística LTDA

Objeto: concessão de uso de terreno público

Do Prazo Da Concessão: 50 (cinquenta) anos

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 017/2021, Lei 8.666/93.

Código registro TCE: 70312E737025B966D244B17F6E0344ECD1210ADD

Porto União SC, 27 de julho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Bitur Transportadora Turística LTDA

Contratado.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3186667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 048DE88561BDD6AB45D98FD9B0D9399A65C3302A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 021/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 007/2021 - Educação



Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

Publicação Nº 3186224

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DBFCE93ADCEF12EBB59C57E7B2FD4AF736FC603

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 205/2021
Dispensa de Licitação 005/2021
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: CONSIGNET SISTEMAS LTDA
Código registro TCE: 2DBFCE93ADCEF12EBB59C57E7B2FD4AF736FC603
Porto União SC, 27 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2021

Publicação Nº 3186289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C9003F97179C406D8CCC786C6575BE4C91E7F57

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 201/2021
Inexigibilidade de Licitação 016/2021
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: REUNIDAS S.A – TRANSPORTES COLETIVOS EM.
Código registro TCE: 0C9003F97179C406D8CCC786C6575BE4C91E7F57
Porto União SC, 23 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2021

Publicação Nº 3186171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 090272CA4375C3330FA229083541D6EDC75E170D

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 206/2021
Inexigibilidade de Licitação 017/2021
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
Código registro TCE: 090272CA4375C3330FA229083541D6EDC75E170D
Porto União SC, 27 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 051/2021

Publicação Nº 3186162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B0864B142D043B02FE3DD882DDAAAC5325E01AF

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 173/2021
Pregão Eletrônico 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: COMPENSA MINERADORA LTDA
Código registro TCE: 6B0864B142D043B02FE3DD882DDAAAC5325E01AF
Porto União SC, 28 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

